



Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí

Fundado em 02-06-1971 CNPJ: 86.872.926/0001-92
Decl. Utilidade Pública Lei Municipal 1922 de 04-09-1972
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social
Filiados:
Feneis – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CBDS – Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos
FDSESP – Federação Desportiva de Surdos do Estado de São Paulo
CECIS – Centro Educacional da Cultural e Inclusão dos Surdos

Rua São Jorge, 28 – Centro – Jundiaí/SP

Jundiaí, 28 de outubro de 2021

Ofício nº 044/2021

Excelentíssimo Senhor Senador
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a **Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **86.872.926/0001-92**, com sede **Rua São Jorge, 28 – Centro – Jundiaí – São Paulo**, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).



Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí

Fundado em 02-06-1971 CNPJ: 86.872.926/0001-92
Decl. Utilidade Pública Lei Municipal 1922 de 04-09-1972
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social
Filiados:
Feneis – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CBDS – Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos
FDSESP – Federação Desportiva de Surdos do Estado de São Paulo
CECIS – Centro Educacional da Cultural e Inclusão dos Surdos

Rua São Jorge, 28 – Centro – Jundiaí/SP

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

“Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta associação **Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí**, com representatividade na cidade de **Jundiaí**, Estado **São Paulo**, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Irene de Fatima Faria Mantovani

Presidente da ACSJ